

Processo Licitatório nº 112/2026

Pregão Eletrônico nº 90033/2026

Interessada: MAILSON FROIS DE ANDRADE LTDA.

Assunto: Pedido de desistência dos itens 17, 34, 37, 41 e 48

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado por MAILSON FROIS DE ANDRADE LTDA., CNPJ nº 30.263.746/0001-59, por meio do qual solicita a desistência dos itens 17, 34, 37, 41 e 48, sob a alegação de inviabilidade técnica para a execução dos serviços.

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o item 7.2 do Edital, a retirada ou substituição da proposta somente é admitida até a abertura da sessão pública. Encerrada a etapa competitiva, o pedido de desclassificação caracteriza, em tese, não manutenção da proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado, nos termos dos itens 12.1.2 e 12.1.2.3 do instrumento convocatório.

No caso, a execução do transporte em estradas pavimentadas e não pavimentadas estava expressamente prevista no objeto da licitação. A compatibilidade dos veículos e da estrutura operacional com as rotas deveria ter sido avaliada antes da apresentação das propostas, não havendo demonstração de fato superveniente capaz de justificar a desistência.

Além disso, o item 9.24 do Termo de Referência estabelece que a empresa declarada vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, encaminhar a documentação do veículo e do motorista, destinada à verificação prévia e à posterior formalização do contrato.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:



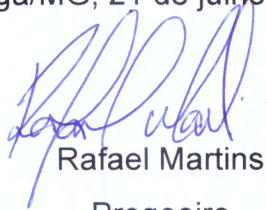
a) INDEFERIR o pedido de desistência dos itens 17, 34, 37, 41 e 48 formulado por MAILSON FROIS DE ANDRADE LTDA.;

b) MANTER a empresa vinculada às propostas apresentadas, devendo encaminhar, no prazo editalício de 10 (dez) dias corridos, a documentação do veículo e do motorista exigida no Termo de Referência, para posterior assinatura do contrato; e

c) CONSIGNAR que o não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido será considerado recusa à formalização da contratação, devendo o fato ser registrado e encaminhado para instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Intime-se a interessada.

Piranga/MG, 21 de julho de 2026.



Rafael Martins
Pregoeiro